



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º176/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e nomeia a agente de contratação, Sra. Cristiane Aparecida Souza Espagnol Silva, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.429, de 15 de agosto de 2023**, nos termos da **Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Repartição Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Prazo de Validade: até **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:
02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39

- **Vínculo:** Geral
- **Classificação Funcional:** prestação de serviços
- **Fonte de Recursos:** Tesouro,

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais
Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00 horas do dia 09/05/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **09/05/2024**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **09/05/2024**, a partir das **09:15 horas**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços para Renovação/Adequação do AVCB. Tendo como edificação Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”, para o atendimento previsto no regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações descritas na tabela constante do Termo de Referência do **Anexo II**.

1.2. VISTORIA TÉCNICA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1.2.1 - O local em que será executado o serviço permanecerá franqueado à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

1.2.2 - Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com o Setor de Segurança do Trabalho, e-mail: sesmt.guariba@gmail.com / Telefone: 16-3251-9422 ramal 255, das 8h às 17h. As visitas poderão ocorrer até às 16h00min do dia útil anterior à realização do certame.

1.2.3 - Para efeito de visita técnica poderá comparecer o responsável técnico da empresa ou qualquer pessoa formalmente credenciada para a finalidade, que será acompanhado pelo servidor do Setor de Segurança do Trabalho, cuja respectiva repartição permanecerá à inteira disposição dos interessados para prestar todo e qualquer esclarecimento necessário.

1.2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br, **no dia 09 de maio de 2024, às 09h15min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 08h deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

2.4. Os serviços comuns serão prestados a partir da Ordem ou Autorização de Início da Execução, que será emitida pelo Fiscal da Contratação do órgão requisitante, para o começo do cumprimento das obrigações contratadas ou previstas no instrumento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e *Lei federal nº 14.133, de 2021* e nas disposições pertinentes dos arts. 116 a 122, do *Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023*.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

4.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando **os itens 6 e 7 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

5.1.2. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

5.1.3. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1.5. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

5.1.6. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art.63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) Valor unitário e total;
- b) Dados cadastrais;
- c) Assinatura do representante legal;
- d) Indicação obrigatória do preço unitário, e total, em reais;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) Indicação de quem irá assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal.
- h) informação sobre a quantidade de pessoal técnico para a prestação de serviços comuns;
- i) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 5 deste Edital**:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.1.2. *Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal***, conforme o modelo do ***Decreto Federal nº 4.358/2002***.

7.1.3. *Habilitação Econômico-Financeira:*

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.4. *Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:*

7.1.4.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho de classe (CREA) competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.1.4.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame.

7.1.4.3. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ser detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação.

7.1.4.3.1. A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.

7.1.4.4. Apresentação de um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a CONTRATADA através dos seus responsáveis técnicos executado, ou que esteja executando, a contendo, em edificações não residenciais e com o fornecimento de material, serviços de natureza compatíveis com o objeto e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas mantidos.

Observação: para a comprovação da Capacidade Técnica-Operacional serão aceitos somatório de atestados.

7.1.4.5. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, ou, caso o licitante vistorie o local, deverá apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II-A, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. A vistoria ao imóvel prevista no subitem 1.2 deste edital, é opcional e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. No caso de não se realizar a vistoria, deve-se utilizar o ANEXO II-B.

7.1.4.6. Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo IV relacionado à Declaração para Contato.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços, principalmente, de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.5.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;
- b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

8.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 8.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 3.3.2 deste Edital**.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. DO MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 9**.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital**.

12.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 12.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 12.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

13.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

13.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

13.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os **subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, enviados nos termos do **item 5.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 5.2.3 e 5.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.9. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

14.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DO RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

17.2. O pagamento será realizado, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

17.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 18.1 deste edital** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 18.2** do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no **item 18.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 18.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 18.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-970**, Fone: (016) 3251-9422., na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

- 20.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 20.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
- 20.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
- 20.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
- 20.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
- 20.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Guariba (SP), 22 de abril de 2024.

Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal DO ESPORTES E LAZER, diante da necessidade da Administração o serviço de: renovação/adequação do AVCB apresenta:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Renovação/adequação do AVCB, tendo a seguinte edificação: GINASIO DE ESPORTES VEREADOR EDUARDO ATIQUE. A referida contratação se faz necessária para o atendimento ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo. Ademais, considera-se que o item é indispensável para a segurança dos servidores públicos e munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

A contratação solicitada ainda não existe estando para ser realizada pela primeira vez.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O SERVIÇO citado tem natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº 14.133/2021**.

O prazo de execução dos serviços será imediato, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Execução de Serviço, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, nos dias úteis.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução do serviço, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura do CONTRATO, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, que poderá ser prorrogado, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu a verificação dos serviços.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Toda e qualquer forma de serviço executado fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a executar novamente/reparar possíveis danos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade dos serviços a serem realizados, conforme edificações com a necessidade de adequação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma série de fatores considerados relevantes. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guariba, de que trata o **art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no ***Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023***, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na ***Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021***, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços programados por edificação para 6 (seis) meses, tendo em vista a realização de estudos realizada pela Prefeitura Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Na aplicação deste princípio, o **§ 1º** do mesmo **art. 47** estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo contrato, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com o presente serviço tenha o pleno atendimento às necessidades dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

disponibilidade orçamentária; c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Ricardo Yukio Nascimento Hama

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Wagner Rogerio Osti

Secretário Municipal - ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação/adequação do AVCB, tendo a seguinte edificação: GINASIO DE ESPORTES VEREADOR EDUARDO ATIQUÊ. A referida contratação se faz necessária para o atendimento ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo. Ademais, considera-se que o item é indispensável para a segurança dos servidores públicos e munícipes.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária para o atendimento ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo. Ademais, considera-se que o item é indispensável para a segurança dos servidores públicos e munícipes.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

3.1. Adequação orçamentária: As dotações orçamentárias foram previstas e informadas pelo departamento de contabilidade.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

Os detalhes do projeto aprovado de cada edificação estão descritas no “Memorial do Sistema de Proteção Contra Incêndio” e “Projeto aprovado no corpo de bombeiros e últimas atualizações” conforme documentos disponibilizados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. Salienta-se que é **recomendável** a vistoria “*in loco*” para que sejam dirimidas todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício. Os testes devem ser programados previamente com a FISCALIZAÇÃO de forma a estabelecer a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços.

5.1.3. A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-SP e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART em até 15(quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.

5.1.4. Todos os serviços serão fiscalizados por servidores da Prefeitura de Guariba, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

5.1.5. Todas as dúvidas surgidas no decorrer da análise ou execução dos serviços deverão ser informadas em tempo hábil à FISCALIZAÇÃO, que tomará as decisões e providências cabíveis ao fato.

5.1.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por TODAS as exigências de eventuais alterações em todas as etapas do processo, até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.1.7. O recolhimento e apresentação junto ao corpo de bombeiros de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. As taxas de vistoria e emolumentos do corpo de bombeiros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal Guariba.

5.1.9. As recomendações/projetos devem respeitar:

a) Decretos Estaduais, que dispõem sobre as exigências das medidas de segurança contra incêndio nas edificações e nas áreas de risco, no Estado de São Paulo;

b) Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), que prescrevem as regras para execução e implantação das medidas de segurança contra incêndio, disponíveis no campo legislação e

c) Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

5.2.1. QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens podem ser realizados por CONTRATADAS distintas, todavia os seguintes serviços 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5 (descritos a seguir) deverão ser realizados para cada edificação.

5.2.2. Informação da edificação.

Item	Edificação	E-mail	Contato	Endereço	Ocupação	Área construída m²
1	GINASIO DE ESPORTES VEREADOR EDUARDO ATIQUE	esportes@guariba.sp.gov.br	(16) 3251-3422	AV. JOAQUIM CARLOS DE MATTOS, 1141	F-3 / E-3 / Ginásio / Espaço para cultura física	3447,88

5.2.3. Emissão de relatório detalhado.

5.2.3.1. Diagnóstico, com emissão de relatório detalhado com todas as ações que devem ser feitas para a devida adequação (de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo).

Incluso no **relatório a descrição detalhada de materiais/equipamentos que devem ser consertados ou comprados**. Deve contemplar:

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

5.2.3.2. Relatório com descrição detalhada

5.2.3.2.1. A adequação dos sistemas de proteção/prevenção, seus componentes, características e peculiaridades deverão ser descritos de forma detalhada e apresentados no relatório da respectiva edificação, para o pleno entendimento do projeto;

5.2.3.2.2. O relatório deverá conter as regras e condições a serem seguidas para a execução dos serviços a fim de materializar o projeto, as especificações técnicas visando caracterizar

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

5.2.3.2.3. O relatório deverá contemplar **planilha orçamentária detalhada** visando à obtenção do custo total, tendo como base os preços dos insumos conforme valores de referência ou praticados no mercado e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir das demais peças do Projeto Básico. Ademais deve-se considerar:

a-) O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários de todos os serviços necessários e expresso em planilhas de custos, referenciadas à data de sua elaboração.

b-) Será utilizado o modelo de planilha fornecido pela Fiscalização, devendo ser seguidas todas as orientações para a elaboração do orçamento.

c-) O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

d-) Não serão admitidas, no orçamento, apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

5.2.3.2.4. O relatório deverá incluir todos os equipamentos/componentes que se relacionam com objeto (exemplo: barra anti-pânico, extintores, hidrantes, sensores de alarme, mangueiras, placas de sinalização, central de alarme, iluminação de emergência etc...), no qual se deve concluir sobre a situação de cada item.

Tendo em vista que obra/serviços de adequação serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesse sentido, a CONTRATADA deve orientar sobre todas as adequações levantadas no item 5.2.3.2.

5.2.4. Projeto as Built

5.2.4.1. Elaborar o *as built* do projeto e homologar se a execução foi realizada de acordo com o diagnóstico. Em caso de alterações e com a ciência da FISCALIZAÇÃO, fica a CONTRATADA responsável por emitir as respectivas documentações para as devidas atualizações/substituições de projeto.

5.2.4.2. As *as built* (como construído) do projeto, nesse sentido deve ser um Projeto Executivo aprovado no Corpo de Bombeiros -SP (*as built*), devendo representar exatamente a

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

edificação e instalações conforme se encontra executado. Incluso toda a documentação necessária para o devido deferimento (FAT ou substituição de projeto) junto ao Corpo de Bombeiros-SP.

5.2.4.3. O Projeto Executivo é o desenvolvimento do Projeto aprovado junto ao corpo de bombeiros e acrescentará o detalhamento dos equipamentos, materiais, conexões e componentes para a instalação, montagem e execução dos serviços de instalação do sistema de prevenção/combate a incêndio, incluindo modelo simplificado da **PLANTA DE RISCO DE INCÊNDIO. Todos os projetos devem ser fornecidos nos formatos DWG, DWF e PDF.** Nesse sentido, os projetos de cada sistema devem ser conforme NBR's, em especial citamos:

5.2.4.3.1 Em relação à NBR 17240, o conteúdo mínimo de informações que o projeto executivo de sistema de detecção e alarme de incêndio deve conter:

- a) desenho indicando a localização de todos os equipamentos do sistema e o seu esquema típico de instalação. Todos os equipamentos devem possuir numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema;
- b) independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central e equipamentos devem atender aos requisitos da NBR 17240;
- c) especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;
- d) trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos, caixas de identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos;
- e) diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme de comando, e entre estes e a central;
- f) lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;
- g) cálculo de fontes de alimentação e baterias;
- h) quadro resumo da instalação, contendo, no mínimo:
 - número de circuitos de detecção e sua respectiva área, local ou pavimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- quantidade e tipo de detectores, acionadores e módulos eletrônicos correspondentes a cada circuito, consumo elétrico e os respectivos locais de instalação;
 - quantidade e tipos de equipamentos a serem atuados em cada circuito de comando, consumo e os respectivos locais de instalação;
 - tabela da lógica de alarmes, sinalizações, temporizações, comandos e avisadores para abandono do local, em conformidade com o plano de emergência da edificação;
 - interfaces com os outros sistemas;
- i) manuais de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema, com instruções completas de todas as operações, comandos e ferramentas necessárias.

5.2.4.3.2 Em relação a A NBR 13714 preconiza que em todo sistema de combate a incêndio instalado na edificação, independentemente se de hidrantes ou mangotinhos, deve ser acompanhado de um memorial, constando no mínimo: cálculos, dimensionamentos, desenhos, plantas, perspectivas isométricas detalhadas da tubulação, premissas, orientações para instalação, procedimentos de ensaio e recomendações para manutenção.

5.2.4.3.3 Inclusão na planta: localização e tipo das placas de sinalização.

5.2.5. Documentação, laudos e treinamento.

Referente à documentação, laudos e treinamento, deve-se ser conforme disposto abaixo e por edificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Documento/Treinamento	Consideração
DOCUMENTO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA de: A - Combate a Incêndio e Pânico B - Sistema de Alarme e Proteção C - Sinalização de Emergência D - Extintores de Incêndio E - Detecção e alarme de incêndio F - de Instalações Elétricas G - Brigada de Incêndio H - de Instalação e/ou de Manutenção de Sistemas de Utilização de Gases Inflamáveis I - de Instalação e/ou de Manutenção das Medidas de Segurança contra Incêndio	ART deve contemplar todas as exigências do corpo de bombeiros-SP ART de fiscalização/manutenção/supervisão/execução Nesse sentido, o orçamento de itens da construção (materiais, mão de obra, etc...) não estão inclusas.
DOCUMENTO - Laudo de Estanqueidade do Sistema GLP	Avaliação e emissão de laudo do sistema GLP
DOCUMENTO - Laudo de Controle de materiais de acabamento e de revestimento (conforme IT 10 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo)	Avaliação e emissão de laudo CMAR
TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - 4 HORAS TREINAMENTO de brigada de incêndio, conforme IT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo - Nível Básico DOCUMENTO - Emissão de Atestado de Brigada de Incêndio (conforme IT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo)	O TREINAMENTO DEVE CONTEMPLAR: PARTE PRÁTICA, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO/COMBATE DE INCÊNDIO NA PRÓPRIA EDIFICAÇÃO.
Memorias, atestados, relatórios, etc... - conforme anexos da IT 1 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo	Conforme exigência de cada projeto

5.4.6 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas, conforme cronograma físico-financeiro:

Atividades	Tempo (dias)		
	30	De 30 a 120 dias – conforme adequações necessárias a serem feitas.	30 dias após as adequações
5.2.3. Emissão de relatório detalhado.			
Orientação da CONTRATADA sobre todas as adequações levantadas no item 5.2.3.2. OBS: Execução das Obras/serviços por parte da CONTRATANTE.			
5.2.4. Projeto <i>as Built</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.2.5. Documentação, laudos e treinamento.			
Percentual de cumprimento do cronograma	33,5%	66,5%	100%

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA no Conselho de classe (CAU/CREA) competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame.

6.3. O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela CONTRATADA deverá(ão) ser detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação.

Nota: A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.

6.4. Um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a CONTRATADA através dos seus responsáveis técnicos executado, ou que esteja executando, a contendo, em edificações não residenciais e com o fornecimento de material, serviços de natureza compatíveis com o objeto e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas mantidos.

Observação: para a comprovação da Capacidade Técnica-Operacional serão aceitos somatório de atestados.

6.5. Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, ou, caso o licitante vistorie o local, deverá apresentar declaração, conforme MODELO I disponibilizado, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. A vistoria ao imóvel prevista no item 1 deste Termo é opcional e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa. No caso de não se realizar a vistoria, deve-se utilizar o MODELO II disponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.6. Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com o setor de segurança do trabalho, e-mail: sesmt.guariba@gmail.com / Telefone: 16-3251-9422 ramal 255, das 8h às 17h. As visitas poderão ocorrer até às 16h00min do dia útil anterior à realização do certame.

6.7. Não será aceito subcontratações.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. Condições gerais:

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados nas edificações citadas no item 5.2.2.

7.1.2. Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e reinstalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato. Enquanto estiver em seu poder, a empresa CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento;

7.1.3. Nos casos descritos no item anterior, o prazo para devolução do equipamento com a solução do problema não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado da CONTRATADA, que será atendido, ou não, a critério do fiscal do contrato;

7.1.4. A empresa CONTRATADA deverá cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) Do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

7.1.5. A empresa CONTRATADA deverá substituir, sempre que for exigido pelo fiscal do contrato, independentemente da apresentação de justificativa por parte deste, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina institucional ou ao interesse do serviço;

7.1.6. A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao previsto no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto neste Termo de Referência;

7.1.7. Caso a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas ou instalações, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original. Quando

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

necessária à substituição de algum equipamento danificado, a empresa CONTRATADA deverá recolher o equipamento substituído, dando-lhe o destino adequado, deixando o local de trabalho limpo e organizado depois da conclusão dos serviços;

7.1.8.. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, durante a execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá;

7.1.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados com os serviços, sistemas, equipamentos e materiais que lhes forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.10. Possíveis divergências/dúvidas/omissões encontradas neste termo de referência, seus anexos e aplicação das legislações vigentes a execução do serviço, devem ser dirimidas no menos tardar, entrando em contato com a FISCALIZAÇÃO.

7.2. Condição específica - obrigações da CONTRATADA

7.2.1. Respeitar a especificações do objeto solicitado através deste Termo de Referência, em conformidade, sem divergências ou execuções parciais.

7.2.2. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente executado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. Para o serviço referente ao tópico 5.2.3: deverá ser feitas num prazo máximo de um mês, diante do recebimento da Ordem de Serviço e conforme respectiva autorização da lista de edificações citadas no tópico 5.2.2.

8.2. Para os serviços referentes aos itens 5.2.4 e 5.2.5: deverão ser feitas num prazo máximo de um mês, diante do recebimento da Ordem de Serviço e após início das adequações necessárias, conforme respectiva edificação citada no tópico 5.2.2.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS.

Os valores para pagamento serão obtidos de maneira proporcional aos serviços realizados com base nos preços dos respectivos serviços (itens 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5 e 5.4).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Setor de Compras, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Em caso de rejeição do serviço pela Contratante, deverá ser corrigido no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da notificação recebida pela Contratada, devendo arcar com os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sesmt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato.

II – o nº do Processo de Licitação e a Modalidade.

III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço.

IV – Secretaria de Aplicação.

V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento.

9.1 DA IN RFB nº 2145

Em decorrência da IN RFB nº 2145, as notas fiscais precisam ter as seguintes informações: a alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado;

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos itens será exercida pelo Departamento de Segurança do Trabalho integrado ao Município de Guariba.

11. DA VIGÊNCIA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O prazo de vigência do contrato (por edificação), entre ambas as partes é por um período de 6 (seis) meses.

12. SANÇÕES

Pelo descumprimento do pacto, a contratada se sujeita às penalidades previstas na LEI 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ricardo Yukio Nascimento Hama

14. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ALVARO FAVERO LANDGRAF – Auxiliar de Seção –

15. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Ilton José de Souza
Técnico de Segurança do Trabalho

Sem mais,

De acordo com o termo.

WAGNER ROGERIO OSTI

SEC. ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II-A

TERMO DE VISTORIA

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2024, a empresa _____
CNPJ nº _____, representada pelo Sr. , RG nº _____
_____, Órgão Expedidor _____, compareceu a _____ - _____, situada
à _____, verificando, *in loco*, as condições técnicas e a complexidade dos serviços
relacionados ao objeto, nas dependências do edifício _____, objeto do
processo _____, e dando por ciente das especificidades de seu objeto, sem direito
a reclamações posteriores do seu desconhecimento. E por estar de acordo, foi lavrado o presente Termo,
em duas vias, de igual teor e forma, assinado pela Empresa e pela Prefeitura de Guariba.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II – B

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Empresa _____, CNPJ _____,
declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Guariba, pelo
processo _____, que tem pleno conhecimento das
condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e que não fez a vistoria, assumindo
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer
questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 176/2024

Pregão Eletrônico nº 068/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para Renovação/Adequação do AVCB. Tendo como edificação Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”, para o atendimento previsto no regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

Renovação/Adequação do AVCB- Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”			
Item	Descrição (todos os item devem seguir as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo)	Valor (R\$) Diagnóstico*	Valor (R\$) As built (como construído) do projeto**
		Área construída (3447,88m²)	Área construída (3447,88m²)
1	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES		
2	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO		
3	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
4	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6	SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
7	CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO		
8	TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO - 4 HORAS		
VALOR GLOBAL			

OBSERVAÇÕES

- a) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- b) **PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06 (seis) meses**, contados a partir da data da Ordem de serviço.
- c) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2024.

(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Av. Evaristo Vaz nº 1.190, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CELSO ANTONIO ROMANO**, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 176/2024, e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as disposições dos Decretos municipais nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Renovação/Adequação do AVCB. Tendo como edificação Ginásio de Esportes “Vereador Eduardo Atique”, para o atendimento previsto no regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Anexo I, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, que fazem partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, do contrato.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, seja celebrado termo de aditamento e observado o disposto do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2.021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO E PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ (.....), conforme a proposta da empresa contratada vencedora da licitação, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, com a aprovação do Fiscal da Contratação designado pela contratante.

3.1.1. Deverá constar da nota fiscal eletrônica, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do contrato administrativo, o número da licitação e demais dados que a contratante entender necessários.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município de Guariba, mediante depósito do valor correspondente em conta corrente de agência bancária informada pela empresa contratada, enquanto que, se o término do prazo de pagamento coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. Em cumprimento ao disposto no **art. 262 da Lei Complementar nº 1.805, de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município)**, o Setor de Serviços Contábeis e o Setor de Tesouraria Municipal só poderão efetuar a liberação do pagamento se a empresa contratada estiver rigorosamente em dia com todos os tributos eventualmente devidos à Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: **02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39.**

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, face a vedação constante do **§ 1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual **“é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano”**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados com a aplicação, pela Administração contratante, do índice **IPCA do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e cumpridas ou concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante apostilamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento do preço do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, previsto pelo **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**, deverá ser solicitado pela empresa contratada, cabendo à Administração contratante responder ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do registro de protocolo do requerimento, devidamente instruído da documentação de suporte, para efeito de comprovação do motivo de força maior.

7.3. Dentro do prazo previsto no subitem anterior a Administração contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à empresa contratada, ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta deverá ser suspenso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Administração contratante:

8.1.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao cumprimento da obrigação de entregar o bem adquirido por compra/

8.1.2. Notificar à empresa contratada, por escrito, através do Fiscal da Contratação, contra quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do cumprimento da obrigação relacionada ao objeto deste contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

8.1.5. Fornecer todas as informações necessárias para o bom atendimento da obrigação de entregar a coisa certa e no local certo, quando solicitadas pela empresa contratada.

8.1.6. Exigir o correto cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.2. A Administração contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da empresa contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.3. Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e reinstalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato. Enquanto estiver em seu poder, a empresa CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento;

9.1.4. Nos casos descritos no item anterior, o prazo para devolução do equipamento com a solução do problema não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado da CONTRATADA, que será atendido, ou não, a critério do fiscal do contrato;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.5. A empresa CONTRATADA deverá cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) Do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

9.1.6. A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-SP e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART em até 15(quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.

9.1.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por TODAS as exigências de eventuais alterações em todas as etapas do processo, até a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

9.1.8. O recolhimento e apresentação junto ao corpo de bombeiros de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) necessárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990).

9.1.11. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal da Contratação ou Gestor da Contratação, ou a autoridade superior competente, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Sempre que necessário ou determinado pelo Fiscal da Contratação, por ocasião da vistoria do bem no ato de entrega, que proceda à substituição do produto por causa de qualquer vício ou irregularidade observada, dentro do prazo determinado, sem custo para a Administração contratante.

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados em processo administrativo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Administração contratante que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.15. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado e executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização da Administração contratante.

9.1.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial, bem como as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que a Administração contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos e condições previstos pelo **art. 125, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2023**.

9.1.18. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere à Administração contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

9.1.20. pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme dispõe o **art. 116, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.**

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: Álvaro Fávero Landgraf e a gestão do contrato do agente público: Ilton José de Souza.

10.2. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

11.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela Administração contratante, com verificação posterior da conformidade das especificações exigidas contratualmente, dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada, mediante recibo.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer dentro do prazo de três dias úteis da entrega do objeto pela empresa contratada.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração contratante.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela Administração contratante composta de 2 (dois) ou 3 (três) ou mais empregados públicos do quadro permanente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6. É admitida a reabilitação da empresa contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que exigidos, cumulativamente:

12.6.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6.2. Pagamento da multa;

12.6.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

12.6.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.6.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.7. A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4.1 e 12.1.4.5.**, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

13.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste (atualização monetária) ou à repactuação (reequilíbrio econômico e financeiro) de preços previstos no próprio contrato.

13.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.3.3. Alterações na razão ou na denominação social da empresa contratada;

13.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

14.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

14.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.

14.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, mediante termo aditivo, a Administração contratante deverá verificar a regularidade fiscal da empresa contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

15.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de termo de referência ou de prazos.

15.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

15.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade da empresa contratada.

15.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

15.2.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

15.2.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz.

15.3. A extinção do contrato administrativo poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração contratante, ou por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente, a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, desde que haja interesse da Administração contratante, na forma prevista pelo **art. 151 e parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.3.3. Determinada por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A empresa contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Supressão, por parte da Administração contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**.

15.5.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 3 (três) meses.

15.5.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

15.5.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

15.6. As hipóteses de extinção a que se referem os **subitens 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4**, observarão as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.6.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

15.6.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021**.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**.

15.8. Como meio alternativo de resolução de controvérsias decorrentes da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, e, cálculo de indenizações, tendo em vista as disposições dos **artigos 151 a 154, da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, os casos pertinentes serão encaminhados para a Câmara de Conciliação e Mediação, junto à Procuradoria Geral do Município, para tentativa de resolução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal n.º 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal n.º 4.300, de 01/02/2023**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento de contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Guariba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do **art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021**.

17.2. E por estarem às partes plenamente de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento de contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também signatárias, para que produza todos jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celso Antônio Romano
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Celso Antônio Romano
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Celso Antônio Romano
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____